

Apresentação

Os organizadores,
Profa. Dra. Ellen Patrícia Braga Pantoja
(UFMA)
Prof. Dr. Denisson Gonçalves Chaves (UFMA)
Profa. Dra. Paula Regina Pereira dos Santos
Marques Dias (UFMA)
Profa. Doutoranda Sarah Lamarck (UFMA)

Quando um tribunal decide sobre os limites do poder do Estado, quando uma lei criminaliza um corpo ou silencia uma voz, quando uma instituição legitima a exclusão sob o manto da ordem, algo muito antigo está em operação. Este dossiê parte dessa inquietação: o Direito que nos governa hoje não nasceu ontem, e compreendê-lo exige que voltemos os olhos àqueles que, muitos séculos antes de nós, começaram a escrever a longa história das leis e da humanidade. Ao longo dos dez artigos aqui reunidos, do Império Aquemênida ao Brasil contemporâneo, desnudamos os mecanismos pelos quais impérios, monarquias e instituições religiosas forjaram ordenamentos que, travestidos de neutralidade na modernidade, continuam a ditar os limites da liberdade, do corpo e da justiça.

Quatro grandes eixos organizam este dossiê, cada um iluminando uma dimensão distinta da mesma questão central: o uso da lei como instrumento de poder e administração territorial; a regulação jurídica dos corpos e do gênero; o papel do direito na ordenação do espaço e na explicação da desordem; e, por fim, os fios que ligam essas experiências antigas e medievais à racionalidade jurídica do presente.

No primeiro bloco, os autores revelam como a lei operou, da Antiguidade ao Medievo, como um construto flexível e simbólico a serviço do poder. **Carlos Augusto Lima Barros**, ao investigar o Império Aquemênida em *"O conceito de dāta nas inscrições reais aquemênidas: lei, autoridade e ordem imperial"*, desconstrói a leitura moderna do direito positivo, mostrando que o *dāta* não era

um código rígido, mas um princípio de ordenamento validado pela interação entre a autoridade régia, a divindade de Auramazda e as normas locais dos povos conquistados. Essa mesma plasticidade diplomática é dissecada por **Alex Aparecido da Costa** em *"Relações entre centro e periferia no Império Romano: uma análise das questões jurídicas sobre a Bitínia nas cartas de Plínio, o Jovem, e Trajano"*, em que o autor demonstra que a administração da Bitínia dependia da tolerância aos costumes provinciais e de uma negociação constante com as elites locais, que frequentemente instrumentalizavam as normas romanas para legitimar suas próprias disputas internas. Já na transição para o Medievo ibérico, a lei assume uma face declaradamente persuasiva no estudo de **Almir Marques de Souza Junior**, *"A lei como instrumento de propaganda política em Castela durante o século XIII"*, o *Fuero Real* de Afonso X é lido como veículo de um discurso que sacraliza o soberano e transforma a desobediência ao rei em sacrilégio, arma decisiva contra uma aristocracia rebelde.

O segundo bloco ganha contornos de intensa densidade ao explorar a biopolítica, o gênero e a regulação dos corpos. **Pedro Ricardo de Souza Velasco**, em *"Emancipação condicionada: o ius trium liberorum e as dinâmicas da autonomia feminina nas províncias romanas"*, cunha o conceito de "emancipação condicionada" para explicar como esse instituto concedia autonomia civil às mulheres romanas apenas na medida em que cumprissem as expectativas reprodutivas do Estado. O controle sobre as identidades também incidia sobre os homens, como demonstra **Bruno de Jesus Roberto** em *"A virilidade como bem jurídico: da lex sca(n)tinia ao §175 do código penal alemão"*, ao traçar uma linha contínua entre a Lex Sca(n)tinia romana e o §175 do Código Penal alemão: a virilidade e a impenetrabilidade corporal operaram, em ambos os contextos, como bens jurídicos implícitos, criminalizando masculinidades dissidentes para proteger um modelo hegemônico e patriarcal. O ápice dessa intervenção sobre os corpos é examinado por **Carla Bastos e Vanda Pantoja** em *"Corpos regulados: controle jurídico e reprodução feminina no mundo medieval"*. Aqui as autoras detalham como a Igreja medieval perseguiu saberes populares e parteiras no contexto da Caça às Bruxas, criminalizando métodos contraceptivos e abortivos para assegurar a reprodução da força de trabalho e,

mostram como essas bases lançaram raízes que ainda sustentam a proibição do aborto no Código Penal brasileiro.

O terceiro bloco lança luz sobre como o direito lida com o espaço, a ordem e a miséria. **Waslan Sabóia Araújo**, em *"Ordenar espaços por meio das leis: as redes viárias da coroa de Castela (séculos XIV-XV)"*, mostra que a regulação de estradas e pontes pelas Cortes castelhanas não era mera questão logística, mas um imperativo moral fundamentado na defesa do "bem comum", essencial à conectividade e à sobrevivência da sociedade. Em contraponto, a desordem e o sofrimento ganham explicações teológicas no estudo de **Eduardo Lima de Souza**, *"A sanha de Deus': entre o pecado e a miséria em Portugal (séculos XIV e XV)"*: o autor mapeia como guerras, fomes e pestes foram interpretadas pelos poderes régio e eclesiástico como consequência direta dos pecados coletivos, o que autorizava severas punições a práticas de feitiçaria e adivinhação.

Por fim, três artigos conectam essas raízes ao nosso tempo. **Thiago Florentino da Silva Lima e João Vinícius Gondim Feitosa**, em *"O direito como techné do limite: permanências estruturais na organização do conflito da pólis antiga ao direito contemporâneo"*, propõem que o direito atua historicamente como uma *techné* do limite: um saber antecipatório que constrói as fronteiras do aceitável e do reconhecível — e que, na atualidade, essa mesma capacidade de delimitar e excluir se oculta atrás do véu da neutralidade normativa. É exatamente essa ilusão de neutralidade que **Amanda Guterres de Melo e Ellen Patrícia Braga Pantoja** desmontam ao traçar a genealogia da seletividade penal em *"Seletividade penal e desigualdade jurídica: continuidades históricas e expressão contemporânea no Brasil"*: as autoras evidenciam que a universalidade normativa moderna não eliminou a desigualdade herdada da Antiguidade e do Medievo, apenas a reorganizou sob a linguagem da igualdade formal, permitindo que o sistema penal brasileiro continue a recair, de modo estruturalmente assimétrico, sobre as populações negras e periféricas. Essa advertência encontra seu desdobramento mais radical no estudo de **Sarah Lamarck e Sidney Robson Barros Costa** em *"Da Locatio Conductio Operarum às Plataformas Digitais: permanências e rupturas na proteção jurídica do trabalho"*

entre a Antiguidade e o século XXI”. Por meio do espelhamento conceitual entre o *Corpus Juris Civilis* e a jurisprudência trabalhista contemporânea, os autores demonstram que o capitalismo de plataforma ressuscita a *locatio conductio operarum* romana: ao devolver a relação laboral ao contrato civil comum, as plataformas digitais reproduzem sobre o trabalhador contemporâneo a mesma invisibilidade protetiva que o *ius civile* impunha ao *mercennarius*. O algoritmo do século XXI é, em suma, o mecanismo sofisticado de gestão de uma dependência econômica muito antiga.

É justamente desse mosaico de experiências que emerge a verdadeira unidade deste dossiê. À primeira vista, seus artigos percorrem povos, instituições e épocas diversas. Observados em conjunto, entretanto, deixam transparecer uma mesma inquietação intelectual: compreender como o Direito, em um momento da história, organizou a vida social, legitimou formas de poder, disciplinou comportamentos e delimitou os horizontes da liberdade. A diversidade dos objetos revela, paradoxalmente, a permanência de um mesmo problema: a incessante construção jurídica da ordem social.

É precisamente nesse ponto que a História do Direito revela sua maior importância. Ela é a memória das escolhas pelas quais sociedades inteiras decidiram quem poderia governar e quem deveria obedecer; quais vidas mereciam proteção e quais poderiam ser sacrificadas em nome da ordem; quais liberdades seriam reconhecidas e quais permaneceriam submetidas ao arbítrio.

Se a modernidade se acostumou a apresentar o Direito como linguagem da neutralidade, a investigação histórica revela justamente o contrário. Toda ordem jurídica nasce situada em determinado tempo, responde a conflitos concretos e traduz, ainda que sob o véu da universalidade, as disputas políticas, econômicas, religiosas e culturais de sua época. É por isso que o estudo da Antiguidade e do Medievo permanece indispensável. Neste espaço temporal encontramos as genealogias das instituições, das categorias e das racionalidades jurídicas que continuam moldando, muitas vezes de forma invisível, o Direito do presente.

Este dossiê nasce dessa convicção. Ele convida o leitor a reconhecer que a História do Direito permanece uma das formas mais rigorosas de compreender o presente. As épocas mudam, os impérios desaparecem, as monarquias sucumbem e as instituições se transformam; permanecem, contudo, as antigas tensões entre autoridade e liberdade, entre poder e justiça, entre exclusão e igualdade. Enquanto houver sociedades organizadas pelo Direito, haverá razões para voltar os olhos àqueles que, muitos séculos antes de nós, começaram a escrever a longa história das leis e dos homens.

Desejamos a todas e a todos uma excelente leitura e registramos que, embora esta apresentação disponha os artigos por blocos temáticos, o sumário do dossiê traz os textos transcritos em ordem alfabética.